



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

## **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**

**37/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**

### **OBJETO**

**DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (P.A. Nº 294/2025 – P.E.R.P Nº 37/2025).**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 808.335,96 (OITOCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 03/07/2025 às 09he 15min (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

(Processo Administrativo nº 294/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Objeto/Especificação/Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor de Referência (R\$)	Valor de Total (R\$)
1	PANO DE CHÃO DE SACO RESISTENTE NAS DIMENSÕES 65 X 98CM, 100% ALGODÃO ULTRA- ABSORVENTE, DE COR BRANCA, SENDO UM PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	713	UNIDADE	1.140,00	R\$ 8,55	R\$ 9.747,00
2	PANO MULTIUSO (PCT) C/05 UNID. DE PANOS DE LIMPEZA LEVE, PODENDO SER USADO EM TODO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE LISAS COMO AÇO INOXIDÁVEL, VIDROS ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, SENDO QUE APÓS O USO É SÓ LAVAR COM ÁGUA E DETERGENTE E OU SABÃO, SUA COMPOSIÇÃO É DE 100% VISCOSE E RESINA, PODENDO SER NA ROSA OU AZUL.	718	PACOTE	810,00	R\$ 5,75	R\$ 4.657,50
3	SACO DE LIXO 15 LTS, EMB. C/20 UNID, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, NA CORES PRETO, AZUL OU VERDE.	719	PACOTE	20,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00
4	ÁLCOOL DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM QUE CONTÉM 1 LITRO, TAMPA DE ROSCA, SENDO HIDRATADA 92,8° INPM.	732	FRASCO	2.000,00	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
5	LIMPA VIDRO EMB. DE 500ML, SPRAY AUTOMÁTICO, CONHECIDO COMO	737	UNIDADE	860,00	R\$ 7,80	R\$ 6.708,00





	LIMPA VIDROS CRISTAL, DANDO BRILHO SEM MANCHAS E SECAGEM RÁPIDA.						
6	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMB. 2L.	70099	FRASCO	4.840,00	R\$ 9,07	R\$ 43.898,80	
7	ÁGUA SANITÁRIA, EMB. 2 LITROS, COM CLORO ATIVO, SENDO DESINFETANTE DE USO GERAL, POSSUINDO A AÇÃO QUE ALVEJA, DESINFETA E ANTIBACTERICIDA, DE EMBALAGEM RECICLÁVEL, TAMPA DE ROSCA E RESISTENTE.	896	FRASCO	5.460,00	R\$ 5,33	R\$ 29.101,80	
8	GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX POR FORA, SENDO DE AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1LTs, COM BICO NO QUAL O LÍQUIDO SEJA EXPELIDO EM FORMA DE JATO.	943	UNIDADE	50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	
9	MÁSCARA CIRURG. C/ ELÁSTICO C/ 03 CAMADAS CX. C/50 UNID.	1445	CAIXA	101,00	R\$ 15,09	R\$ 1.524,09	
10	SACO DE LIXO DE 30 LTS, EMB. C/10UNID, DE BOA QUALIDADE, NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE.	1729	PACOTE	1.395,00	R\$ 4,87	R\$ 6.793,65	
11	ESPONJA DE AÇO, DE EMB. ECONÔMICA, C/08 UNID. DE 60G, SENDO CONHECIDA COMO A ESPONJA DE 1001 UTILIDADES, DE COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO.	1749	PACOTE	310,00	R\$ 3,22	R\$ 998,20	
12	RODO P/LIMPEZA C/BASE DE PLÁSTICO E CABO DE METAL.	1750	UNIDADE	60,00	R\$ 15,58	R\$ 934,80	
13	PÁ P/APANHAR LIXO, C/CABO ALTO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO.	1751	UNIDADE	157,00	R\$ 11,28	R\$ 1.770,96	
14	MULTINSETICIDA COM EMB. DE 380ML, SPRAY, QUE AGE COM EFICÁCIA NO COMBATE AOS INSETOS; MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, BARATAS, COM AÇÃO INSTANTÂNEA TOTAL E COMPATÍVEL COMO MORTEIN RODASOL.	70100	UNIDADE	22,00	R\$ 18,46	R\$ 406,12	
15	SAPONÁCEO CREMOSO LAVANDA LIMÃO 300ML.	2361	FRASCO	110,00	R\$ 8,30	R\$ 913,00	
16	COLHERES DE CHÁ EM AÇO INOX, INCLUSIVE O CABO.	2471	UNIDADE	1.512,00	R\$ 3,09	R\$ 4.672,08	
17	COPO DESCARTAVEIS 300ML, PACOTE C/ 100UNID.	2486	PACOTE	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00	
18	FLANELA MICROFIBRA, DIVERSAS CORES.	70101	UNIDADE	80,00	R\$ 4,15	R\$ 332,00	
19	PRATO FUNDO, TRANSPARENTE, EM VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5cm. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA.	2534	UNIDADE	1.500,00	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00	





20	LUVA P/ LIMPEZA NÃO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO.	2809	PAR	165,00	R\$ 5,22	R\$ 861,30
21	COPO DE VIDRO 200ML.	2830	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
22	COPO DE VIDRO LISO, 300ML.	70102	UNIDADE	10,00	R\$ 5,03	R\$ 50,30
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA MARINE 40G COM 2 UNIDADES.	3387	PACOTE	10,00	R\$ 9,16	R\$ 91,60
24	LIXEIRA P/COZINHA COM PEDAL, BALDE PLÁSTICO COMO SUPORTE INTERNO ONDE FACILITA MAIOR RETIRADA DO LIXO, COM CAPACIDADE DE 24Lts, DE INOX POR FORA.	3477	UNIDADE	100,00	R\$ 63,08	R\$ 6.308,00
25	PALITO DE PICOLÉ, FABRICADO EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3573	PACOTE	400,00	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
26	FORMA ASSADEIRA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO QUE TENHA QUALIDADE E DURABILIDADE, ESTILO ASSADEIRA HOTEL/RESTAURANTE nº 07, COMPRIMENTO: 60cm, LARGURA: 40cm, ALTURA: 8cm, CAPACIDADE: 19L, ESPESSURA: 2mm.	3589	UNIDADE	50,00	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
27	PALITO DE CHURRASCO C/100 UNIDADES.	3596	PACOTE	4,00	R\$ 8,90	R\$ 35,60
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE, DE ALTA QUALIDADE COR BRANCO, 100% FIBRA CELULOSICAS PICOTADO PCT C/12 ROLOS DE 40M X 10CM.	70103	PACOTE	15,00	R\$ 21,60	R\$ 324,00
29	LUVA P/LIMPEZA, NÃO DESCARTÁVEL TAMANHO M.	4434	PAR	320,00	R\$ 12,87	R\$ 4.118,40
30	LUVA P/ LIMPEZA NÃO DESCARTAVEL TAMANHO G.	4435	PAR	332,00	R\$ 12,23	R\$ 4.060,36
31	LUVA DE LÁTEX P/ PROCE/ TAM. M CX 100 PARES.	5136	CAIXA	101,00	R\$ 13,90	R\$ 1.403,90
32	LUVA DE LÁTEX P/ PROCE/ TAM. G CX 50 PARES: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL DE AMIDO DE MILHO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES, CONTENDO IMPRESSOS: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	5137	CAIXA	100,00	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
33	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, TAM. P, M, G.	70104	PAR	30,00	R\$ 4,39	R\$ 131,70



34	CANECA DE LOUÇA, 300ML.	5356	UNIDADE	1.000,00	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
35	FACA DE CORTE DE COZINHA, TAMANHO 8", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLICARBONATO, PRETO, RESISTENTE, MEDIDA MÍNIMA DE 33.7 X 4.7 X 1.8 CM (C X L X A).	5994	UNIDADE	60,00	R\$ 9,50	R\$ 570,00
36	CREME DENTAL INFANTIL, 50G.	5981	UNIDADE	50,00	R\$ 3,11	R\$ 155,50
37	PANELA DE COZINHA, Nº 22, EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, GROSSO, QUE NÃO ENFERRUJA, NÃO AMASSA, COM DUAS ALÇAS REVESTIDAS EM MADEIRA, COM TAMPA DE PERFEITO ENCAIXE E PUXADOR EM MADEIRA.	6442	UNIDADE	30,00	R\$ 65,97	R\$ 1.979,10
38	VASSOURA DE CERDAS MACIAS, COM POSSIBILIDADES DE VARRER CANTOS, COM CABO DE ALUMÍNIO FORRADO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	7145	UNIDADE	653,00	R\$ 15,31	R\$ 9.997,43
39	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, 8 LITROS.	7205	UNIDADE	25,00	R\$ 14,72	R\$ 368,00
40	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE 15M X 28CM.	7976	ROLO	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	BALDE 15L, PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	8087	UNIDADE	125,00	R\$ 22,38	R\$ 2.797,50
42	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 5LTS. BOBINA COM 1.000 UNIDADES	8556	ROLO	52,00	R\$ 34,55	R\$ 1.796,60
43	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PEQUENO EMB. C/ 10 UNID.	9093	PACOTE	500,00	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
44	GARFO DE INOX, C/CABO DO MESMO MATERIAL.	10041	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
45	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMÍNIO_TAMANHO MÉDIO.	10042	UNIDADE	12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
46	ESCORREDOR DE LOUÇA EM METAL.	10043	UNIDADE	16,00	R\$ 122,83	R\$ 1.965,28
47	COLHER PARA SERVIR, GRANDE, MEDINDO, NO MÍNIMO, 38 CM, TODA EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE O CABO, SEM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	10044	UNIDADE	20,00	R\$ 12,98	R\$ 259,60
48	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA, DESENGORDURANTE QUE LIMPE PROFUNDAMENTE A SUJEIRA PESADA, PODE SER DILUÍDO EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 500ML, COM TAMPA DOSADORA PERFUMADO, SIMILAR A MARCA VEJA.	10073	FRASCO	575,00	R\$ 5,21	R\$ 2.995,75
49	COPO DE ISOPOR 120ML, C/25 UNID.	10080	PACOTE	400,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

50	TOALHA DE BANHO 70 X 1,40CM, FELPUDA E 100% ALGODÃO.	10272	UNIDADE	40,00	R\$ 22,96	R\$ 918,40
51	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MACIA, EXTRA ABSORVENTE, 48 X 90CM, COR MARROM.	70105	UNIDADE	20,00	R\$ 18,99	R\$ 379,80
52	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, EMB. DE 2KG.	10315	PACOTE	150,00	R\$ 24,83	R\$ 3.724,50
53	BALDE DE PLÁSTICO DE 20L.	10895	UNIDADE	56,00	R\$ 25,74	R\$ 1.441,44
54	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PRODUTO QUE TENHA AÇÃO 2 EM 1 SENDO QUE A PRIMERA TIRA A CERA VELHA E A SEGUNDA DA BRILHO LIMPANDO.	11261	UNIDADE	40,00	R\$ 9,45	R\$ 378,00
55	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, EMB. DE 5L.	11304	FRASCO	125,00	R\$ 49,90	R\$ 6.237,50
56	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMB. DE 500ML.	11305	FRASCO	20,00	R\$ 9,47	R\$ 189,40
57	ESPONJA P/LOUÇA SENDO MULTIUSO DUPLA FACE.	12265	UNIDADE	110,00	R\$ 1,99	R\$ 218,90
58	CHALEIRA DE AÇO INOX COM APITO DE 2L, TAMP A REMOVÍVEL E FUNDO TRIPLO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	12269	UNIDADE	15,00	R\$ 42,97	R\$ 644,55
59	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMB. DE 5L.	12321	GALÃO	360,00	R\$ 16,20	R\$ 5.832,00
60	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS.	13079	UNIDADE	4,00	R\$ 17,99	R\$ 71,96
61	PAPEL TOALHA MULTI-USO, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, EMB. CONTÉM 02 ROLOS, C/ 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM, COR BRANCO.	13088	PACOTE	185,00	R\$ 7,11	R\$ 1.315,35
62	SABÃO AZUL EM BARRA EMB. DE 1 KG, C/05 UNID.	14479	PACOTE	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
63	SODA CAUSTICA, EMB. DE 1KG.	14482	PACOTE	15,00	R\$ 29,20	R\$ 438,00
64	DETERGENTE EMBALAGEM DE 500ML, TRANSPARENTE, MÁXIMO RENDIMENTO, COM GLICERINA BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO CRISTAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	70106	FRASCO	5.360,00	R\$ 3,00	R\$ 16.080,00
65	LIMPA CLASSE, EMB. 5L.	14753	FRASCO	60,00	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
66	CONCHA GRANDE P/PANELA INDUSTRIAL, TODA A PEÇA EM ALUMÍNIO, NÃO PODENDO TER REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	14782	UNIDADE	24,00	R\$ 47,15	R\$ 1.131,60
67	ESCUMADEIRA GRANDE, PARA MEXER ALIMENTOS, MÍNIMO 47cm, DEVENDO SER TODA EM ALUMÍNIO (SEM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA).	14783	UNIDADE	20,00	R\$ 49,73	R\$ 994,60



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



68	TÁBUA DE VIDRO P/ CARNE. COR: BRANCO. MEDIDA MÍNIMA 40 X 25 CM.	14800	UNIDADE	48,00	R\$ 31,78	R\$ 1.525,44
69	BROCHA DE CERDAS NATURAIS.	16368	UNIDADE	120,00	R\$ 7,58	R\$ 909,60
70	ALVEJANTE EMB. DE 2 LITROS.	17487	UNIDADE	20,00	R\$ 8,27	R\$ 165,40
71	LIXEIRA CONTAINER DE NO MÍNIMO 1000 LITROS, EM PLÁSTICO NA COR VERDE, COM 04 RODAS.	17952	UNIDADE	12,00	R\$ 1.713,00	R\$ 20.556,00
72	BROCHA EM FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE POLIPROPILENO TAMANHO: A: 7,5 CM, L: 18 CM, C: 22,5 CM.	18434	UNIDADE	4,00	R\$ 10,57	R\$ 42,28
73	LENÇOS UMEDECIDOS, EMB. C/200 UNID.	18625	POTE	100,00	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
74	SACO DE LIXO 20 LTS, EMB. C/10 UNID, DE BOA QUALIDADE, NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE.	19077	PACOTE	50,00	R\$ 3,60	R\$ 180,00
75	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, COM DEPÓSITO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 580 ML, IDEAL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, INSETICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES FOLIARES, ENTRE OUTROS, FÁCIL DE USAR, MATERIAL RESISTENTE EM POLIETILENO, COM GATILHO, OFERECE UMA PULVERIZAÇÃO PERFEITA SEM GOTEJAMENTO.	19092	UNIDADE	100,00	R\$ 8,51	R\$ 851,00
76	LIXEIRA COM PEDAL DE 30L.	19093	UNIDADE	30,00	R\$ 70,98	R\$ 2.129,40
77	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, BRANCO, 10x40M NO MÍNIMO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	19100	PACOTE	500,00	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
78	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	19107	UNIDADE	210,00	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
79	PANO DE LOUÇA (PANO DE COPA) DE ALGODÃO ESTAMPADO, FELPUDO E ALTA ABSORÇÃO - TAMANHO MÍNIMO 45 CM X 70 CM.	19123	UNIDADE	1.592,00	R\$ 6,14	R\$ 9.774,88
80	LIXEIRA FECHADA, COM TAMPA BASCULANTE, 97 LITROS, DANDO MAIS PRATICIDADE PARA AS TAREFAS DIÁRIAS DE LIMPEZA. COR PRETO OU BRANCO.	19128	UNIDADE	60,00	R\$ 106,10	R\$ 6.366,00
81	FILTRO DE PAPEL PARA PASSAR CAFÉ Nº 103 COM DUPLA COSTURA - EMB. C/30 UNID.	19133	CAIXA	140,00	R\$ 5,37	R\$ 751,80
82	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	19147	UNIDADE	50,00	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
83	PRATO DE LOUÇA FUNDO.	19154	UNIDADE	1.000,00	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00





84	DESODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMB. 360ML.	20283	UNIDADE	212,00	R\$ 13,79	R\$ 2.923,48
85	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, EMB. DE 1KG.	20321	UNIDADE	50,00	R\$ 11,32	R\$ 566,00
86	ALVEJANTE SEM CLORO, EMB. 1L.	20322	FRASCO	50,00	R\$ 11,86	R\$ 593,00
87	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 20X20, PACOTE C/50 UNIDADES.	20324	UNIDADE	500,00	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
88	PANO DE CHÃO DE SACO RESISTENTE NAS DIMENSÕES 35 X 65cm,100% ALGODÃO ULTRAABSORVENTE, DE COR BRANCA, SENDO UM PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	20329	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
89	SACO DE LIXO DE 200L. EMB. C/05 UNID, DE BOA QUALIDADE, NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE.	21352	PACOTE	210,00	R\$ 78,87	R\$ 16.562,70
90	REFIL BRUXINHA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, DIMENSÕES 31 X 8 X 6,5CM.	70107	UNIDADE	2.000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
91	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS, COM ESCORREGADOR DE BRUXINHA, APOIO PARA CABO, DIMENSÕES 43 X 29 X 30CM.	21413	UNIDADE	200,00	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
92	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS COM PULSADOR E ALÇA.	21421	UNIDADE	32,00	R\$ 96,50	R\$ 3.088,00
93	TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA, EM TECIDO TNT, COR BRANCA TAMANHO 45 X 52CM, COM 100 UNIDADES EM CAIXA.	21831	CAIXA	300,00	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LTS, PH NEUTRO, PERFUME ERVA DOCE, COM SELO DO AVISA.	22025	FRASCO	22,00	R\$ 15,45	R\$ 339,90
95	SABONETE LÍQUIDO, EMB. DE 500ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	70108	FRASCO	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
96	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO PARA FIXAR NO VASO.	23760	UNIDADE	50,00	R\$ 9,87	R\$ 493,50
97	SACOLAS PLÁSTICAS 47 X 57 CM, RESISTENTES, EM MATERIAL RECICLADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 5 KG. COR: VERDE.	23895	PACOTE/ CAIXA	20,00	R\$ 107,51	R\$ 2.150,20
98	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA INFANTIL TAMANHO G – FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS - PACOTE COM 36 UNIDADES.	25524	PACOTE	300,00	R\$ 49,68	R\$ 14.904,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA INFANTIL TAMANHO EG – FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI	25525	PACOTE	300,00	R\$ 54,36	R\$ 16.308,00





	AJUSTÁVEIS - PACOTE COM 36 UNIDADES.						
100	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, EMB. C/ 100 UNID.	26252	UNIDADE	225,00	R\$ 6,86	R\$ 1.543,50	
101	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE, COM 01 (UM) APARELHO PARA FIXAR NA PAREDE FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 12ML.	27123	UNIDADE	10,00	R\$ 17,67	R\$ 176,70	
102	BALDE PARA BRUXINHA C/ ESCORREDOR 12 LITROS.	27125	UNIDADE	50,00	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50	
103	PAPEL TOALHA CREME, FARDO C/1000 TOALHAS INTERFOLHA DUAS DOBRAS, REFIL PARA TOALHEIRO DE PAREDE PARA BANHEIROS.	27176	FARDO	2.630,00	R\$ 19,33	R\$ 50.837,90	
104	VASSOURA PLÁSTICA DE CERDAS MACIAS, BASE DE 370X63MM E CABO EM MADEIRA COM ALTURA ENTRE 110CM E 120CM.	70109	UNIDADE	92,00	R\$ 11,28	R\$ 1.037,76	
105	LIMPA PISOS COM BRILHO 750ML.	27197	FRASCO	10,00	R\$ 12,79	R\$ 127,90	
106	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE 7CM DE LARGURA, 5CM DE ALTURA, 9CM DE PROFUNDIDADE, PCT C/4 UNIDADES, 100G CADA.	27199	PACOTE	3.034,00	R\$ 3,80	R\$ 11.529,20	
107	DESINFETANTE SANITÁRIO, EMB. 5L.	27202	UNIDADE	200,00	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00	
108	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE, DE ALTA QUALIDADE COR BRANCO, 100% FIBRA CELULOSICAS C/16 PCTS DE 04 ROLOS DE 50M X 10CM.	28749	FARDO	2.046,00	R\$ 63,60	R\$ 130.125,60	
109	KIT BRUXINHA, SENDO CONJUNTO COMPOSTO POR MOP LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS. ACOMPANHA BALDE, UM ESPREMEDOR, UMA CABELEIRA DE ALGODÃO E UMA HASTE DE ALUMÍNIO REVESTIDO.	29564	UNIDADE	2,00	R\$ 60,51	R\$ 121,02	
110	ESFREGÃO DE AÇO INOX GROSSO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA REMOVER A SUJEIRA PESADA E GORDURA DE PISOS, FOGÕES A LENHA DE FERRO, CHURRASQUEIRAS. GRAMATURA: 12G.	29570	UNIDADE	35,00	R\$ 3,00	R\$ 105,00	
111	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 29,5 X 29,5, FOLHA DUPLA, GOFRADO, BRANCO, EMB. C/50 UNID.	30305	PACOTE	550,00	R\$ 2,35	R\$ 1.292,50	
112	MOP ESFREGÃO PRÁTICA, COM CESTO EM INOX E BALDE PLÁSTICO.	32750	UNIDADE	14,00	R\$ 72,41	R\$ 1.013,74	
113	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO N° 40 CM COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. ESPESSURA GROSSA NO	50061	UNIDADE	12,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	





PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

	MÍNIMO 5MM COM CABO REVESTIDO DE MADEIRA COM TAMPA DE PERFEITO ENCAIXE, DE ALUMÍNIO LEVE E COM PUXADOR. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO AMASSA.					
114	PANELA DE PRESSÃO 11,4 LITROS. FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE. COM ASAS RESISTENTES QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DA PANELA COM MAIOR SEGURANÇA. COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM A ABERTURA SOMENTE APÓS O TÉRMINO DA PRESSÃO INTERNA.	60189	UNIDADE	15,00	R\$ 332,50	R\$ 4.987,50
115	TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA. MARROM. CAPACIDADE 270ML.	60193	UNIDADE	600,00	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
116	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	60326	UNIDADE	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
117	SAPONÁCEO COM CLORO, EM PÓ, LIMPA PROFUNDAMENTE E DESENGORDURA. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	61450	UNIDADE	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
118	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, COM ELÁSTICO, EM MALHA, 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPAS. PODENDO TER DIVERSAS APRESENTAÇÕES EM CORES DIVERSAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 130 X 15 CM.	61451	UNIDADE	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
119	LUVA DE VINIL COM PÓ, DESCARTÁVEL, FABRICADAS EM PVC INCOLOR. LUBRIFICADAS COM BIO-ABSORVÍVEL. AMBIDESTRAS. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, ASSIM COMO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, ESCOLAS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, LIMPEZA E OUTROS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	61452	CAIXA	10,00	R\$ 18,48	R\$ 184,80
120	CAIXA PLÁSTICA FECHADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.	61453	UNIDADE	30,00	R\$ 47,39	R\$ 1.421,70



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



121	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO. CONTENDO IMPRESSOS: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	62399	FRASCO	2.200,00	R\$ 9,50	R\$ 20.900,00
122	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO.	64138	UNIDADE	1,00	R\$ 52,59	R\$ 52,59
123	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 300 METROS CAIXA COM 8 ROLOS.	64140	UNIDADE	20,00	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
124	FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO 30 PEÇAS.	67478	UNIDADE	5,00	R\$ 89,90	R\$ 449,50
125	DISPENSER PARA COPOS, EM ACRÍLICO E AÇO INOX, TIPO VERTICAL, SIMPLES, FORMATO TUBULAR, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSO), TRANSPARENTE.	67951	UNIDADE	10,00	R\$ 49,90	R\$ 499,00
126	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS.	68010	UNIDADE	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
127	PEGADOR DE MASSA.	68031	UNIDADE	30,00	R\$ 9,82	R\$ 294,60
128	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU ROLO COM 250M.	68179	ROLO	50,00	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
129	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CABO COM NO MÍNIMO 35CM DE ALTURA, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE DIÂMETRO COM CERDAS GRANDES.	69536	UNIDADE	623,00	R\$ 12,83	R\$ 7.993,09
130	SACO DE LIXO DE 100L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 20KG PACOTE COM 10 UNIDADES.	69537	PACOTE	1.225,00	R\$ 6,50	R\$ 7.962,50
131	SACO DE LIXO DE 100L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 20KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	69538	PACOTE	310,00	R\$ 47,52	R\$ 14.731,20
132	SACO DE LIXO DE 50L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 10KG PACOTE COM 10 UNIDADES.	69539	PACOTE	1.500,00	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00
133	SACO DE LIXO DE 50L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 10KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	69540	PACOTE	412,00	R\$ 18,90	R\$ 7.786,80
134	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L, COM TAMPA E COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	69600	UNIDADE	24,00	R\$ 132,90	R\$ 3.189,60
135	RECIPIENTE ORGANIZADOR LAVÁVEL, TRANSPARENTE E COM TAMPA PARA	69601	UNIDADE	60,00	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00





	ACONDICIONAR 60 UNIDADES DE OVOS. DIMENSÕES: 13,5CM ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA.						
136	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS EM AÇO INOXIDÁVEL MULTIFUNCIONAL COM LÂMINAS GIRATÓRIAS.	69602	UNIDADE	24,00	R\$ 7,98	R\$ 191,52	
137	RALADOR MANUAL DE LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 FACES E ALÇA, COM DIFERENTES TIPOS DE LÂMINAS.	69603	UNIDADE	24,00	R\$ 36,15	R\$ 867,60	
138	CORTADOR FATIADOR RALADOR DESFIADOR LEGUMES MULTI FATIADOR ALIMENTOS. 14 PEÇAS MULTIFUNCIONAL MANUAL.	69604	UNIDADE	24,00	R\$ 48,98	R\$ 1.175,52	
139	ALGODÃO BRANCO EM BOLINHAS EMBALAGEM DE 100G.	69605	PACOTE	20,00	R\$ 13,91	R\$ 278,20	
140	ALGODÃO COLORIDO EM BOLINHAS EMBALAGEM DE 100G.	69606	PACOTE	20,00	R\$ 13,91	R\$ 278,20	
141	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	69607	ROLO	20,00	R\$ 8,60	R\$ 172,00	
142	BOBINA DE LINHA 100% POLIÉSTER PARA COSTURA CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 90M.	69608	UNIDADE	100,00	R\$ 5,94	R\$ 594,00	
143	PAPEL VEGETAL 90/95 G/M <sup>2</sup> A4 210X297MM C/100 FOLHAS.	69609	PACOTE	30,00	R\$ 89,10	R\$ 2.673,00	
144	LIMPADORES DE CACHIMBO PACOTE COM 100 UNIDADES.	69610	PACOTE	40,00	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	
145	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO EMPILHÁVEL GAVETA 6,5CM DE ALTURA, LARGURA DE 14CM E PROFUNDIDADE DE 19CM, NA COR PRETA.	69615	UNIDADE	20,00	R\$ 21,98	R\$ 439,60	
146	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EMPILHÁVEL GAVETA COM 27CM DE ALTURA, 38CM DE LARGURA E 54CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA.	69616	UNIDADE	20,00	R\$ 36,15	R\$ 723,00	
147	POTE MULTIUSO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML.	69618	UNIDADE	100,00	R\$ 4,79	R\$ 479,00	
148	POTE MULTIUSO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L.	69619	UNIDADE	100,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00	
149	POTE MULTIUSO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.2L.	69620	UNIDADE	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	
150	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (4 PEÇAS, COM TAMPA DE ROSCA, DE NO MÍNIMO 500ML, 1,5L, 3L E 4.5L).	69621	CONJUNTO	20,00	R\$ 28,90	R\$ 578,00	
151	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.5L.	69622	UNIDADE	15,00	R\$ 97,70	R\$ 1.465,50	



152	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	69623	UNIDADE	15,00	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
153	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO COM TAMANHO NO MÍNIMO DE 400MMX270MM DE DIFERENTES CORES.	69624	UNIDADE	50,00	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
154	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 1,5L.	69626	UNIDADE	40,00	R\$ 12,73	R\$ 509,20
155	PANELA TIPO ALTA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	69631	UNIDADE	30,00	R\$ 161,25	R\$ 4.837,50
156	PANELA TIPO ALTA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L	69632	UNIDADE	30,00	R\$ 148,57	R\$ 4.457,10
157	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7L.	69633	UNIDADE	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
158	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L.	69634	UNIDADE	30,00	R\$ 17,25	R\$ 517,50
159	FORMA DE BOLO RETANGULAR NÚMERO 5	69635	UNIDADE	20,00	R\$ 31,50	R\$ 630,00
160	FORMA DE BOLO RETANGULAR NÚMERO 10	69636	UNIDADE	20,00	R\$ 34,04	R\$ 680,80
161	BANDEJA PLÁSTICA (40CM X 60CM)	69637	UNIDADE	50,00	R\$ 15,59	R\$ 779,50
162	ESCORREDOR DE MASSA 20L	69638	UNIDADE	15,00	R\$ 65,44	R\$ 981,60
163	CONCHA DE SILICONE COM TAMANHO MÍNIMO DE 8CM DE DIÂMETRO DE CONCHA, 27CM DE CUMPRIMENTO.	69639	UNIDADE	30,00	R\$ 20,59	R\$ 617,70
164	AMASSADOR DE BATATA E LEGUMES TODO EM INOX MANUAL ERGONÔMICO.	69640	UNIDADE	50,00	R\$ 14,04	R\$ 702,00
165	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL TODO EM INOX.	69641	UNIDADE	50,00	R\$ 11,40	R\$ 570,00
166	CORTADORES E FATIADORES DE LEGUMES MANUAL DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 25.5CM X 9CM X 10,6CM.	69642	UNIDADE	30,00	R\$ 13,98	R\$ 419,40
167	RALADOR MANUAL TOTALMENTE EM AÇO INOX.	69643	UNIDADE	50,00	R\$ 12,27	R\$ 613,50
168	COLHER DE TAMANHO PARA SOPA TOTALMENTE EM INOX (CABO EM INOX), PELO MENOS 18CM DE COMPRIMENTO.	69644	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
169	FACA DE SERRA TOTALMENTE EM INOX (CABO INCLUSIVE) TAMANHO MÍNIMO DE 18CM.	69645	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
170	TIGELA PARA SOBREMESA TOTALMENTE EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.	69646	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
171	LIXEIRA COM TAMPA AUTOMÁTICA ACIONADA POR PEDAL, 50L.	69647	UNIDADE	50,00	R\$ 84,19	R\$ 4.209,50





172	ABRIDOR DE LATA MANUAL TOTALMENTE EM INOX.	69648	UNIDADE	50,00	R\$ 6,95	R\$ 347,50
173	AMOLADOR/AFIADOR DE FACAS 3 AFIAÇÕES.	69649	UNIDADE	30,00	R\$ 25,50	R\$ 765,00
174	PANELA DO TIPO CAÇAROLA Nº 36 (PANELAS BAIXAS).	69650	UNIDADE	15,00	R\$ 128,45	R\$ 1.926,75
175	HIPOCLORITO DE SÓDIO, GARRAFA DE 2L - ESPECIFICAMENTE SEM ALVEJANTES E ADITIVOS, APENAS HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO.	69815	UNIDADE	200,00	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
176	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS, CAPACIDADE DE 120 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR A COMBINAR.	70110	UNIDADE	4,00	R\$ 186,33	R\$ 745,32
177	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA EM ATÉ 1,60CM.	70111	UNIDADE	5,00	R\$ 35,54	R\$ 177,70
178	KIT COMPLETO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - MEDIDAS: (ALTURA) 1040MM X (LARGURA) 545MM X (PROFUNDIDADE) 1240MM; - UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS – MEDIDAS: (ALTURA) 960MM X (LARGURA) 425MM X (PROFUNDIDADE) 600 MM -11 LITROS ÁGUA LIMPA E 13 LITROS ÁGUA SUJA; - UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO – MEDIDAS: (ALTURA) 935MM X (LARGURA) 300MM (PROFUNDIDADE) 280 MM; - UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO – MEDIDAS PLACA FECHADA: (ALTURA) 665MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 25MM; - MEDIDAS PLACA ABERTA: (ALTURA) 645MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 310MM; - UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; MEDIDAS: (ALTURA) 1500MM X (LARGURA) 650MM X (PROFUNDIDADE) 170MM; - UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO.	70112	KIT	2,00	R\$ 475,90	R\$ 951,80
179	COPO DE ISOPOR 200ML, EMB. C/ 25 UNIDADES.	70113	PACOTE	40,00	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
180	SOLUÇÃO ÁCIDA ADITIVADA COM ÁCIDO CLORÍDRICO 950ML.	70114	FRASCO	10,00	R\$ 29,08	R\$ 290,80
181	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES 120ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	70115	UNIDADE	40,00	R\$ 12,23	R\$ 489,20
182	REFIL MOP (BRUXINHA) ÁGUA ÚMIDO ALGODÃO 320G PONTA DOBRADA ESFREGÃO, COM ENCAIXE EM ROSCA.	70116	UNIDADE	31,00	R\$ 13,47	R\$ 417,57



183	REFIL MOP ÚMIDO EM TIRAS.	70117	UNIDADE	30,00	R\$ 13,47	R\$ 404,10
184	KIT MOP BALDE ESPREMEDOR CARRINHO COM RODAS CABO + PLACA ÚMIDO DOBLO 20L.	70118	KIT	2,00	R\$ 456,93	R\$ 913,86
185	BALDE MOP GIRATÓRIO LIMPEZA GERAL ESFREGÃO 16L, 1 REFIL DE MICROFIBRA PARA ESFREGÃO, 1 REFIL PARA LIMPEZA A SECO, 1 REFIL PARA LIMPEZA PESADA, 1 BALDE COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO 360° DE INOX INOXIDÁVEL, 1 CABO COMPLETO PARA O MOP, MARCA REFERÊNCIA: VASSOURA NOVIÇA ORIGINAL COM CABO - BT167215 - BETTANIN PERFECT MOP PRO 16L 360 INOX BALDE.	70119	UNIDADE	10,00	R\$ 162,13	R\$ 1.621,30
186	ÁCIDO MURIÁTICO EMB. DE 1L.	70120	FRASCO	10,00	R\$ 30,35	R\$ 303,50
187	VASSOURA MULTIUSO CERDAS EM NYLON, SEM CABO, CORES DIVERSAS.	70121	UNIDADE	40,00	R\$ 23,44	R\$ 937,60
188	KIT SACO DE LIXO COLETA SELETIVA 60L.	70122	KIT	100,00	R\$ 75,65	R\$ 7.565,00
189	CABO MOP EM ALUMÍNIO DE 1,40M DE COMPRIMENTO PARA MOP LIMPEZA.	70123	UNIDADE	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
190	MOP GIRATÓRIO COM CABO EM AÇO INOX, BALDE DE 12L.	70124	UNIDADE	10,00	R\$ 75,26	R\$ 752,60
191	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO.	70125	UNIDADE	10,00	R\$ 22,33	R\$ 223,30
192	MOP SPRAY COM RESERVATÓRIO, BORRIFA, LIMPA E SECA, CABO INOX, RODO MÁGICO FIT.	70126	UNIDADE	15,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00
193	REFIL PARA MOP SPRAY.	70127	UNIDADE	20,00	R\$ 23,27	R\$ 465,40
194	MOP ESFREGÃO 360° TRIANGULAR GIRATÓRIO, CABEÇA AJUSTÁVEL, ALÇA COM CATRACA, ESFREGÃO MICROFIBRA, CABO EM INOX.	70128	UNIDADE	4,00	R\$ 84,33	R\$ 337,32
195	REFIL PARA MOP 360° TRIANGULAR.	70129	UNIDADE	10,00	R\$ 8,66	R\$ 86,60
196	ODORIZANTE SPRAY 260ML, FRAGRÂNCIA ORQUÍDEA NEGRA.	70130	UNIDADE	20,00	R\$ 27,97	R\$ 559,40
197	SILICONE EM GEL PARA LUSTRAR MÓVEIS 200G.	32753	UNIDADE	20,00	R\$ 6,93	R\$ 138,60
198	VASSOURÃO PARA LIMPEZA COM CABO.	70131	UNIDADE	10,00	R\$ 43,00	R\$ 430,00





1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 á 7.1.4 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

## Secretaria Municipal de Administração

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

## Secretaria Municipal de Administração

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

## Secretaria Municipal de Administração

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme indicado a seguir:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput I e II, da Lei nº 14.133 de 2021)

#### **7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relacionados pa Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = AC + RLP / PC + PNC$$

$$SG = AT / PC + PNC$$

$$LC = AC / PC$$

Legenda: AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

AT – Ativo Total

- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Speed;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- h) Em caso de participação como consórcio, deverá ser acrescido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21.

#### 7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Aptidão para o fornecimento dos itens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratada.

#### 7.1.5. Outras Declarações:



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

# Secretaria Municipal de Administração

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de Inidoneidade;
- e) Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) Declaração de Não Emprego de Menor;
- g) Declaração de Responsabilidade;
- h) Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro de Funcionários;

7.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou pelos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação no Sicaf, bem como a avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

# Secretaria Municipal de Administração

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail: [licitação@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:licitação@saojosedonorte.rs.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site do Município: [www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br) no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São José do Norte, 13 de Junho de 2025.

**NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO EM FORMATO PDF.



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCETIL N.ºXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pela Exma. Senhor Prefeito Municipal, Sr. **NEROMAR DE ARAÚJO GUIMARÃES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, processo administrativo n.º XXX/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (P.A. Nº XXX/2025 – P.E.R.P. Nº /2025)** conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



1	PANO DE CHÃO DE SACO RESISTENTE NAS DIMENSÕES 65 X 98CM, 100% ALGODÃO ULTRA- ABSORVENTE, DE COR BRANCA, SENDO UM PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE.							
2	PANO MULTIUSO (PCT) C/05 UNID. DE PANOS DE LIMPEZA LEVE, PODENDO SER USADO EM TODO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE LISAS COMO AÇO INOXIDÁVEL, VIDROS ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, SENDO QUE APÓS O USO É SÓ LAVAR COM ÁGUA E DETERGENTE E OU SABÃO, SUA COMPOSIÇÃO É DE 100% VISCOSE E RESINA, PODENDO SER NA ROSA OU AZUL.							
3	SACO DE LIXO 15 LTS, EMB. C/20 UNID, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, NA CORES PRETO, AZUL OU VERDE.							
4	ÁLCOOL DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM QUE CONTÉM 1 LITRO, TAMPA DE ROSCA, SENDO HIDRATADA 92,8° INPM.							
5	LIMPA VIDRO EMB. DE 500ML, SPRAY AUTOMÁTICO, CONHECIDO COMO LIMPA VIDROS CRISTAL, DANDO BRILHO SEM MANCHAS E SECAGEM RÁPIDA.							

6	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMB. 2L.							
7	ÁGUA SANITÁRIA, EMB. 2 LITROS, COM CLORO ATIVO, SENDO DESINFETANTE DE USO GERAL, POSSUINDO A AÇÃO QUE ALVEJA, DESINFETA E ANTIBACTERICIDA, DE EMBALAGEM RECICLÁVEL, TAMPA DE ROSCA E RESISTENTE.							
8	GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX POR FORA, SENDO DE AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1LTs, COM BICO NO QUAL O LÍQUIDO SEJA EXPELIDO EM FORMA DE JATO.							
9	MÁSCARA CIRURG. C/ ELÁSTICO C/ 03 CAMADAS CX. C/50 UNID.							
10	SACO DE LIXO DE 30 LTS, EMB. C/10UNID, DE BOA QUALIDADE, NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE.							
11	ESPONJA DE AÇO, DE EMB. ECONÔMICA, C/08 UNID. DE 60G, SENDO CONHECIDA COMO A ESPONJA DE 1001 UTILIDADES, DE COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO.							
12	RODO P/LIMPEZA C/BASE DE PLÁSTICO E CABO DE METAL.							

13	PÁ P/APANHAR LIXO, C/CABO ALTO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO.							
14	MULTINSETICIDA COM EMB. DE 380ML, SPRAY, QUE AGE COM EFICÁCIA NO COMBATE AOS INSETOS; MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, BARATAS, COM AÇÃO INSTANTÂNEA TOTAL E COMPATÍVEL COMO MORTEIN RODASOL.							
15	SAPONÁCEO CREMOSO LAVANDA LIMÃO 300ML.							
16	COLHERES DE CHÁ EM AÇO INOX, INCLUSIVE O CABO.							
17	COPO DESCARTAVEIS 300ML, PACOTE C/ 100UNID.							
18	FLANELA MICROFIBRA, DIVERSAS CORES.							
19	PRATO FUNDO, TRANSPARENTE, EM VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5cm. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA.							
20	LUVA P/ LIMPEZA NÃO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO.							
21	COPO DE VIDRO 200ML.							
22	COPO DE VIDRO LISO, 300ML.							
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA MARINE 40G COM 2 UNIDADES.							

24	LIXEIRA P/COZINHA COM PEDAL, BALDE PLÁSTICO COMO SUPORTE INTERNO ONDE FACILITA MAIOR RETIRADA DO LIXO, COM CAPACIDADE DE 24Lts, DE INOX POR FORA.							
25	PALITO DE PICOLÉ, FABRICADO EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.							
26	FORMA ASSADEIRA, EM ALUMÍNIO REFORÇADO QUE TENHA QUALIDADE E DURABILIDADE, ESTILO ASSADEIRA HOTEL/RESTAURANTE nº 07, COMPRIMENTO: 60cm, LARGURA: 40cm, ALTURA: 8cm, CAPACIDADE: 19L, ESPESSURA: 2mm.							
27	PALITO DE CHURRASCO C/100 UNIDADES.							
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE, DE ALTA QUALIDADE COR BRANCO, 100% FIBRA CELULOSICAS PICOTADO PCT C/12 ROLOS DE 40M X 10CM.							
29	LUVA P/LIMPEZA, NÃO DESCARTÁVEL TAMANHO M.							
30	LUVA P/ LIMPEZA NÃO DESCARTAVEL TAMANHO G.							
31	LUVA DE LATEX P/ PROCE/ TAM. M CX 100 PARES.							

32	LUVA DE LÁTEX P/ PROCE/ TAM. G CX 50 PARES: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL DE AMIDO DE MILHO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES, CONTENDO IMPRESSOS: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.							
33	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, TAM. P, M, G.							
34	CANECA DE LOUÇA, 300ML.							
35	FACA DE CORTE DE COZINHA, TAMANHO 8", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLICARBONATO, PRETO, RESISTENTE, MEDIDA MÍNIMA DE 33.7 X 4.7 X 1.8 CM (C X L X A).							
36	CREME DENTAL INFANTIL, 50G.							
37	PANELA DE COZINHA, Nº 22, EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO, GROSSO, QUE NÃO ENFERRUJA, NÃO AMASSA, COM DUAS ALÇAS REVESTIDAS EM MADEIRA, COM TAMPA DE PERFEITO ENCAIXE E PUXADOR EM MADEIRA.							

38	VASSOURA DE CERDAS MACIAS, COM POSSIBILIDADES DE VARRER CANTOS, COM CABO DE ALUMÍNIO FORRADO, DE ÓTIMA QUALIDADE.							
39	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, 8 LITROS.							
40	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE 15M X 28CM.							
41	BALDE 15L, PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE.							
42	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 5LTS. BOBINA COM 1.000 UNIDADES							
43	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PEQUENO EMB. C/ 10 UNID.							
44	GARFO DE INOX, C/CABO DO MESMO MATERIAL.							
45	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMÍNIO_TAMANHO MÉDIO.							
46	ESCORREDOR DE LOUÇA EM METAL.							
47	COLHER PARA SERVIR, GRANDE, MEDINDO, NO MÍNIMO, 38 CM, TODA EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE O CABO, SEM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA.							
48	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA, DESENGORDURANTE QUE							



	LIMPE PROFUNDAMENTE A SUJEIRA PESADA, PODE SER DILUÍDO EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 500ML, COM TAMPA DOSADORA PERFUMADO, SIMILAR A MARCA VEJA.							
49	COPO DE ISOPOR 120ML, C/25 UNID.							
50	TOALHA DE BANHO 70 X 1,40CM, FELPUDA E 100% ALGODÃO.							
51	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MACIA, EXTRA ABSORVENTE, 48 X 90CM, COR MARROM.							
52	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, EMB. DE 2KG.							
53	BALDE DE PLÁSTICO DE 20L.							
54	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PRODUTO QUE TENHA AÇÃO 2 EM 1 SENDO QUE A PRIMERA TIRA A CERA VELHA E A SEGUNDA DA BRILHO LIMPANDO.							
55	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, EMB. DE 5L.							
56	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMB. DE 500ML.							
57	ESPONJA P/LOUÇA SENDO MULTIUSO DUPLA FACE.							
58	CHALEIRA DE AÇO INOX COM APITO DE 2L, TAMPA							



	REMOVÍVEL E FUNDO TRIPLO, DE ÓTIMA QUALIDADE.							
59	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMB. DE 5L.							
60	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS.							
61	PAPEL TOALHA MULTI-USO, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, EMB. CONTÉM 02 ROLOS, C/ 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM, COR BRANCO.							
62	SABÃO AZUL EM BARRA EMB. DE 1 KG, C/05 UNID.							
63	SODA CAUSTICA, EMB. DE 1KG.							
64	DETERGENTE EMBALAGEM DE 500ML, TRANSPARENTE, MÁXIMO RENDIMENTO, COM GLICERINA BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO CRISTAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.							
65	LIMPA CLASSE, EMB. 5L.							
66	CONCHA GRANDE P/PANELA INDUSTRIAL, TODA A PEÇA EM ALUMÍNIO, NÃO PODENDO TER REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA.							
67	ESCUMADEIRA GRANDE, PARA MEXER ALIMENTOS, MÍNIMO 47cm, DEVENDO SER TODA EM ALUMÍNIO (SEM REVESTIMENTOS EM PLÁSTICO OU MADEIRA).							



68	TÁBUA DE VIDRO P/ CARNE. COR: BRANCO. MEDIDA MÍNIMA 40 X 25 CM.							
69	BROCHA DE CERDAS NATURAIS.							
70	ALVEJANTE EMB. DE 2 LITROS.							
71	LIXEIRA CONTAINER DE NO MÍNIMO 1000 LITROS, EM PLÁSTICO NA COR VERDE, COM 04 RODAS.							
72	BROCHA EM FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE POLIPROPILENO TAMANHO: A: 7,5 CM, L: 18 CM, C: 22,5 CM.							
73	LENÇOS UMEDECIDOS, EMB. C/200 UNID.							
74	SACO DE LIXO 20 LTS, EMB. C/10 UNID, DE BOA QUALIDADE, NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE.							
75	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS, COM DEPÓSITO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 580 ML, IDEAL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, INSETICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES FOLIARES, ENTRE OUTROS, FÁCIL DE USAR, MATERIAL RESISTENTE EM POLIETILENO, COM GATILHO, OFERECE UMA PULVERIZAÇÃO PERFEITA SEM GOTEJAMENTO.							
76	LIXEIRA COM PEDAL DE 30L.							
77	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, BRANCO,							



	10x40M NO MÍNIMO, PACOTE COM 4 UNIDADES.							
78	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.							
79	PANO DE LOUÇA (PANO DE COPA) DE ALGODÃO ESTAMPADO, FELPUDO E ALTA ABSORÇÃO - TAMANHO MÍNIMO 45 CM X 70 CM.							
80	LIXEIRA FECHADA, COM TAMPA BASCULANTE, 97 LITROS, DANDO MAIS PRATICIDADE PARA AS TAREFAS DIÁRIAS DE LIMPEZA. COR PRETO OU BRANCO.							
81	FILTRO DE PAPEL PARA PASSAR CAFÉ Nº 103 COM DUPLA COSTURA - EMB. C/30 UNID.							
82	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.							
83	PRATO DE LOUÇA FUNDO.							
84	DESODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMB. 360ML.							
85	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, EMB. DE 1KG.							
86	ALVEJANTE SEM CLORO, EMB. 1L.							

87	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 20X20, PACOTE C/50 UNIDADES.							
88	PANO DE CHÃO DE SACO RESISTENTE NAS DIMENSÕES 35 X 65cm, 100% ALGODÃO ULTRAABSORVENTE, DE COR BRANCA, SENDO UM PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE.							
89	SACO DE LIXO DE 200L. EMB. C/05 UNID, DE BOA QUALIDADE, NAS CORES PRETO, AZUL OU VERDE.							
90	REFIL BRUXINHA COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, DIMENSÕES 31 X 8 X 6,5CM.							
91	BALDE PLÁSTICO 14 LITROS, COM ESCORREGADOR DE BRUXINHA, APOIO PARA CABO, DIMENSÕES 43 X 29 X 30CM.							
92	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS COM PULSADOR E ALÇA.							
93	TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA, EM TECIDO TNT, COR BRANCA TAMANHO 45 X 52CM, COM 100 UNIDADES EM CAIXA.							
94	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LTS, PH NEUTRO, PERFUME ERVA DOCE, COM SELO DO AVISA.							

95	SABONETE LÍQUIDO, EMB. DE 500ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.							
96	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO PARA FIXAR NO VASO.							
97	SACOLAS PLÁSTICAS 47 X 57 CM, RESISTENTES, EM MATERIAL RECICLADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 5 KG. COR: VERDE.							
98	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA INFANTIL TAMANHO G – FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS - PACOTE COM 36 UNIDADES.							
99	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA INFANTIL TAMANHO EG – FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS - PACOTE COM 36 UNIDADES.							
100	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, EMB. C/ 100 UNID.							
101	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE, COM 01 (UM) APARELHO PARA FIXAR NA PAREDE FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 12ML.							
102	BALDE PARA BRUXINHA C/ ESCORREDOR 12 LITROS.							

103	PAPEL TOALHA CREME, FARDO C/1000 TOALHAS INTERFOLHA DUAS DOBRAS, REFIL PARA TOALHEIRO DE PAREDE PARA BANHEIROS.							
104	VASSOURA PLÁSTICA DE CERDAS MACIAS, BASE DE 370X63MM E CABO EM MADEIRA COM ALTURA ENTRE 110CM E 120CM.							
105	LIMPA PISOS COM BRILHO 750ML.							
106	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE 7CM DE LARGURA, 5CM DE ALTURA, 9CM DE PROFUNDIDADE, PCT C/4 UNIDADES, 100G CADA.							
107	DESINFETANTE SANITÁRIO, EMB. 5L.							
108	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE, DE ALTA QUALIDADE COR BRANCO, 100% FIBRA CELULOSICAS C/16 PCTS DE 04 ROLOS DE 50M X 10CM.							
109	KIT BRUXINHA, SENDO CONJUNTO COMPOSTO POR MOP LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS. ACOMPANHA BALDE, UM ESPREMEDOR, UMA CABELEIRA DE ALGODÃO E UMA HASTE DE ALUMÍNIO REVESTIDO.							

110	ESFREGÃO DE AÇO INOX GROSSO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA REMOVER A SUJEIRA PESADA E GORDURA DE PISOS, FOGÕES A LENHA DE FERRO, CHURRASQUEIRAS. GRAMATURA: 12G.							
111	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 29,5 X 29,5, FOLHA DUPLA, GOFRADO, BRANCO, EMB. C/50 UNID.							
112	MOP ESFREGÃO PRÁTICA, COM CESTO EM INOX E BALDE PLÁSTICO.							
113	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40 CM COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. ESPESSURA GROSSA NO MÍNIMO 5MM COM CABO REVESTIDO DE MADEIRA COM TAMPA DE PERFEITO ENCAIXE, DE ALUMÍNIO LEVE E COM PUXADOR. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO AMASSA.							
114	PANELA DE PRESSÃO 11,4 LITROS. FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE. COM ASAS RESISTENTES QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DA PANELA COM MAIOR SEGURANÇA. COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE GARANTEM A ABERTURA							

	SOMENTE APÓS O TÉRMINO DA PRESSÃO INTERNA.							
115	TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA. MARROM. CAPACIDADE 270ML.							
116	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.							
117	SAPONÁCEO COM CLORO, EM PÓ, LIMPA PROFUNDAMENTE E DESENGORDURA. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.							
118	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, COM ELÁSTICO, EM MALHA, 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPAS. PODENDO TER DIVERSAS APRESENTAÇÕES EM CORES DIVERSAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 130 X 15 CM.							
119	LUVA DE VINIL COM PÓ, DESCARTÁVEL, FABRICADAS EM PVC INCOLOR. LUBRIFICADAS COM BIO-ABSORVÍVEL. AMBIDESTRAS. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, ASSIM COMO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, ESCOLAS, TRABALHOS DOMÉSTICOS,							



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

# Secretaria Municipal de Administração

	LIMPEZA E OUTROS. CAIXA COM 100 UNIDADES.							
120	CAIXA PLÁSTICA FECHADA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.							
121	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO. CONTENDO IMPRESSOS: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.							
122	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BRANCO.							
123	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 300 METROS CAIXA COM 8 ROLOS.							
124	FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO 30 PEÇAS.							
125	DISPENSER PARA COPOS, EM ACRÍLICO E AÇO INOX, TIPO VERTICAL, SIMPLES, FORMATO TUBULAR, COM TAMPA, COM							

	CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, FIXAÇÃO EM PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSO), TRANSPARENTE.							
126	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS.							
127	PEGADOR DE MASSA.							
128	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU ROLO COM 250M.							
129	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CABO COM NO MÍNIMO 35CM DE ALTURA, COM BASE DE NO MÍNIMO 10CM DE DIÂMETRO COM CERDAS GRANDES.							
130	SACO DE LIXO DE 100L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 20KG PACOTE COM 10 UNIDADES.							
131	SACO DE LIXO DE 100L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 20KG PACOTE COM 100 UNIDADES.							
132	SACO DE LIXO DE 50L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 10KG PACOTE COM 10 UNIDADES.							
133	SACO DE LIXO DE 50L REFORÇADO, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 10KG PACOTE COM 100 UNIDADES.							

134	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L, COM TAMPA E COM ACIONAMENTO POR PEDAL.							
135	RECIPIENTE ORGANIZADOR LAVÁVEL, TRANSPARENTE E COM TAMPA PARA ACONDICIONAR 60 UNIDADES DE OVOS. DIMENSÕES: 13,5CM ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA.							
136	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS EM AÇO INOXIDÁVEL MULTIFUNCIONAL COM LÂMINAS GIRATÓRIAS.							
137	RALADOR MANUAL DE LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 FACES E ALÇA, COM DIFERENTES TIPOS DE LÂMINAS.							
138	CORTADOR FATIADOR RALADOR DESFIADOR LEGUMES MULTI FATIADOR ALIMENTOS. 14 PEÇAS MULTIFUNCIONAL MANUAL.							
139	ALGODÃO BRANCO EM BOLINHAS EMBALAGEM DE 100G.							
140	ALGODÃO COLORIDO EM BOLINHAS EMBALAGEM DE 100G.							
141	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.							

142	BOBINA DE LINHA 100% POLIÉSTER PARA COSTURA CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 90M.							
143	PAPEL VEGETAL 90/95 G/M <sup>2</sup> A4 210X297MM C/100 FOLHAS.							
144	LIMPADORES DE CACHIMBO PACOTE COM 100 UNIDADES.							
145	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO EMPILHÁVEL GAVETA 6,5CM DE ALTURA, LARGURA DE 14CM E PROFUNDIDADE DE 19CM, NA COR PRETA.							
146	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EMPILHÁVEL GAVETA COM 27CM DE ALTURA, 38CM DE LARGURA E 54CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA.							
147	POTE MULTIUSO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML.							
148	POTE MULTIUSO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L.							
149	POTE MULTIUSO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.2L.							
150	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (4 PEÇAS, COM TAMPA DE ROSCA, DE NO MÍNIMO 500ML, 1,5L, 3L E 4.5L).							

151	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.5L.							
152	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.							
153	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO COM TAMANHO NO MÍNIMO DE 400MMX270MM DE DIFERENTES CORES.							
154	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 1,5L.							
155	PANELA TIPO ALTA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.							
156	PANELA TIPO ALTA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L							
157	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7L.							
158	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L.							
159	FORMA DE BOLO RETANGULAR NÚMERO 5							
160	FORMA DE BOLO RETANGULAR NÚMERO 10							
161	BANDEJA PLÁSTICA (40CM X 60CM)							
162	ESCORREDOR DE MASSA 20L							
163	CONCHA DE SILICONE COM TAMANHO MÍNIMO DE 8CM DE DIÂMETRO DE CONCHA, 27CM DE CUMPRIMENTO.							
164	AMASSADOR DE BATATA E LEGUMES TODO EM INOX MANUAL ERGONÔMICO.							

165	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL TODO EM INOX.							
166	CORTADORES E FATIADORES DE LEGUMES MANUAL DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 25.5CM X 9CM X 10,6CM.							
167	RALADOR MANUAL TOTALMENTE EM AÇO INOX.							
168	COLHER DE TAMANHO PARA SOPA TOTALMENTE EM INOX (CABO EM INOX), PELO MENOS 18CM DE COMPRIMENTO.							
169	FACA DE SERRA TOTALMENTE EM INOX (CABO INCLUSIVE) TAMANHO MÍNIMO DE 18CM.							
170	TIGELA PARA SOBREMESA TOTALMENTE EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.							
171	LIXEIRA COM TAMPA AUTOMÁTICA ACIONADA POR PEDAL, 50L.							
172	ABRIDOR DE LATA MANUAL TOTALMENTE EM INOX.							
173	AMOLADOR/AFIADOR DE FACAS 3 AFIAÇÕES.							
174	PANELA DO TIPO CAÇAROLA Nº 36 (PANELAS BAIXAS).							
175	HIPOCLORITO DE SÓDIO, GARRAFA DE 2L - ESPECIFICAMENTE SEM ALVEJANTES E ADITIVOS, APENAS HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO.							

176	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS, CAPACIDADE DE 120 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR A COMBINAR.							
177	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA EM ATÉ 1,60CM.							
178	KIT COMPLETO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - MEDIDAS: (ALTURA) 1040MM X (LARGURA) 545MM X (PROFUNDIDA DE) 1240MM; - UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS – MEDIDAS: (ALTURA) 960MM X (LARGURA) 425MM X (PROFUNDIDADE) 600 MM -11 LITROS ÁGUA LIMPA E 13 LITROS ÁGUA SUJA; - UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO – MEDIDAS: (ALTURA) 935MM X (LARGURA) 300MM (PROFUNDIDADE) 280 MM; - UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO – MEDIDAS PLACA FECHADA: (ALTURA) 665MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 25MM; - MEDIDAS PLACA ABERTA: (ALTURA) 645MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 310MM; - UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; MEDIDAS: (ALTURA) 1500MM X							

	(LARGURA) 650MM X (PROFUNDIDADE) 170MM; - UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO.							
179	COPO DE ISOPOR 200ML, EMB. C/ 25 UNIDADES.							
180	SOLUÇÃO ÁCIDA ADITIVADA COM ÁCIDO CLORÍDRICO 950ML.							
181	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES 120ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.							
182	REFIL MOP (BRUXINHA) ÁGUA ÚMIDO ALGODÃO 320G PONTA DOBRADA ESFREGÃO, COM ENCAIXE EM ROSCA.							
183	REFIL MOP ÚMIDO EM TIRAS.							
184	KIT MOP BALDE ESPREMEDOR CARRINHO COM RODAS CABO + PLACA ÚMIDO DOBLO 20L.							
185	BALDE MOP GIRATÓRIO LIMPEZA GERAL ESFREGÃO 16L, 1 REFIL DE MICROFIBRA PARA ESFREGÃO, 1 REFIL PARA LIMPEZA A SECO, 1 REFIL PARA LIMPEZA PESADA, 1 BALDE COM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO 360° DE INOX INOXIDÁVEL, 1 CABO COMPLETO PARA O MOP, MARCA REFERÊNCIA: VASSOURA NOVIÇA ORIGINAL COM CABO - BT167215 - BETTANIN PERFECT MOP PRO 16L 360 INOX BALDE.							

186	ÁCIDO MURIÁTICO EMB. DE 1L.							
187	VASSOURA MULTIUSO CERDAS EM NYLON, SEM CABO, CORES DIVERSAS.							
188	KIT SACO DE LIXO COLETA SELETIVA 60L.							
189	CABO MOP EM ALUMÍNIO DE 1,40M DE COMPRIMENTO PARA MOP LIMPEZA.							
190	MOP GIRATÓRIO COM CABO EM AÇO INOX, BALDE DE 12L.							
191	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO.							
192	MOP SPRAY COM RESERVATÓRIO, BORRIFA, LIMPA E SECA, CABO INOX, RODO MÁGICO FIT.							
193	REFIL PARA MOP SPRAY.							
194	MOP ESFREGÃO 360° TRIANGULAR GIRATÓRIO, CABEÇA AJUSTÁVEL, ALÇA COM CATRACA, ESFREGÃO MICROFIBRA, CABO EM INOX.							
195	REFIL PARA MOP 360° TRIANGULAR.							
196	ODORIZANTE SPRAY 260ML, FRAGRÂNCIA ORQUÍDEA NEGRA.							
197	SILICONE EM GEL PARA LUSTRAR MÓVEIS 200G.							
198	VASSOURÃO PARA LIMPEZA COM CABO.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Geral de Governo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PrefeituraSJN



pfeiturasaosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de  
Administração**

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PrefeituraSJN



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



pfeiturasaosjosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br



Rua General Osório, 158 Centro



PREFEITURA DE

**São José  
do Norte**  
Diálogo e Desenvolvimento

**Secretaria Municipal de  
Administração**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José do Norte, xx de junho de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



sma@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 200)



Rua General Osório, 158 Centro